



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

RELATÓRIO DE AUDITORIA



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Tocantins

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES
DE AUDITORIA INTERNA - RAINIT 2021**

Palmas – TO
2022

SUMÁRIO

1. Introdução
2. Atribuições, Competências e Estrutura da Unidade de Auditoria Interna
3. Planejamento das atividades de auditoria
4. Normas de Auditoria
5. Desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria
5.1 Relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas e os motivos que inviabilizaram a execução
5.2 Serviços de Consultorias realizados
5.3 Os principais resultados das avaliações
6. Declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação
7. Os principais riscos e fragilidades de controle, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional
8. Sistemática de monitoramento da implementação das recomendações e dos resultados da atuação da auditoria
9. Ações de Capacitação 2021
10. Os Resultados do Planejamento Estratégico da Unidade de Auditoria Interna e do Programa de Qualidade da Auditoria - PQA
11. Conclusão
12. Encaminhamento
13. Aprovação do Diretor do Foro
Anexo I - Comparativo das ações de auditoria planejadas e efetivamente realizadas no exercício
Anexo II - Monitoramento das recomendações expedidas
Anexo III - Ações de Capacitação 2021

1. Introdução

Em conformidade com os termos do art. 5º da [Resolução CNJ 308/2020](#), que dispõe sobre a organização das atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e da Comissão Permanente de Auditoria, e com o art. 104 da [Resolução CJF 677/2020](#), que dispõe sobre a instituição do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, que, dentre outras atribuições e competências, normatiza o reporte funcional e administrativo das unidades de auditoria interna no que diz respeito à apresentação de relatório anual das atividades exercidas, considerando o desempenho da unidade de Auditoria Interna em relação ao Plano Anual de Auditoria - PAA e suas evidências, atribuindo prazos anuais para posterior deliberação das instâncias superiores e publicação, elaborou-se o presente **Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAINIT -2021**.

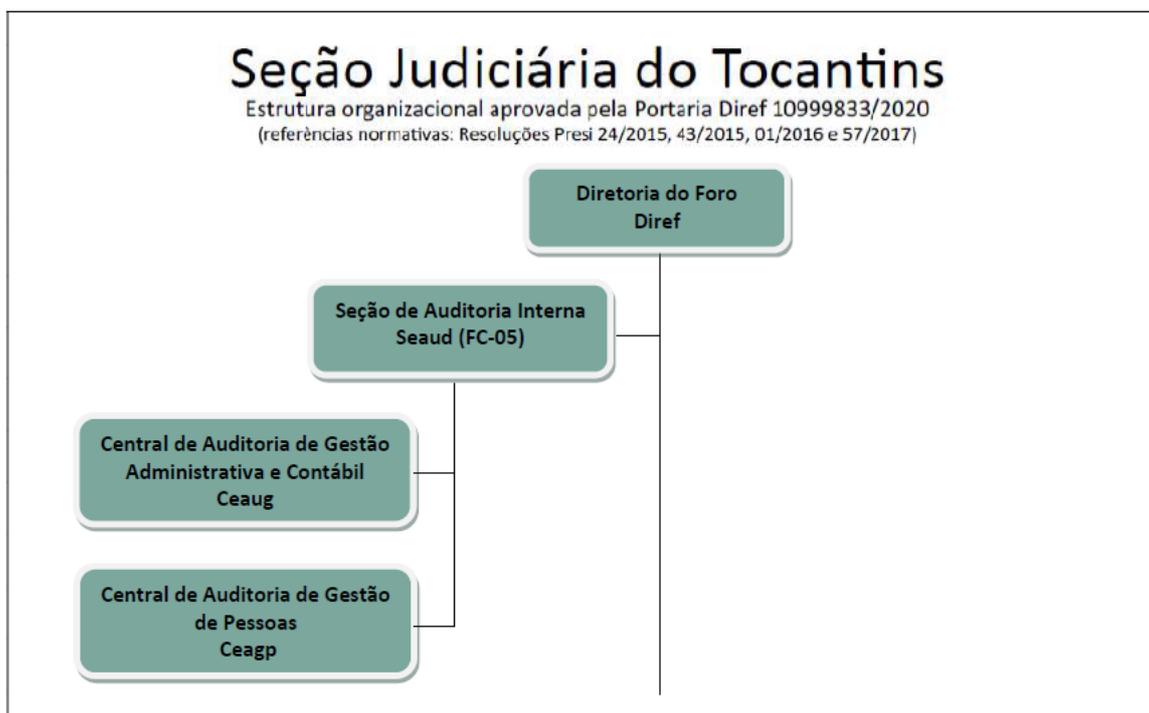
O presente relatório tem como base o planejamento dos trabalhos de auditoria constantes do **Plano Anual de Auditoria - PAA SJTO 2021** 11673425, observando-se, ainda, os requisitos exigidos pelo TCU, por meio da [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 84, DE 22 DE ABRIL DE 2020](#).

O conteúdo inserido no relatório são informações essenciais e relevantes para o RAINIT 2021, em atendimento às exigências do TCU - Tribunal de Contas da União, do CNJ - Conselho Nacional de Justiça e do CJF - Conselho de Justiça Federal e atendendo, ainda, às orientações da Circular TRF1-SECAU 02/2022 15167554.

2. Atribuições, Competências e Estrutura da unidade de Auditoria Interna

Por meio da [Resolução Presi/TRF1 nº 57/2017](#), as unidades de Controle Interno que compunham a estrutura administrativa do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1 foram reestruturadas em unidades de Auditoria Interna de forma gradativa, a contar da data de publicação da referida Resolução.

Na Justiça Federal de Primeiro Grau no Tocantins - JFTO, foi publicada a Portaria SJTO-DIREF 6827096, que dispõe sobre o realinhamento da estrutura organizacional da atual Seção de Auditoria Interna - Seadu, vinculada à Diretoria do Foro - Diref, conforme organograma apresentado abaixo, com as atribuições e competências da Seção e unidades vinculadas constantes do [Regulamento de Serviços da SJTO](#), fls.18/32.



Como parte do processo de realinhamento, as atividades que antes eram realizadas pela então Seção de Controle Interno - Secoi foram transferidas gradativamente para as unidades administrativas, dentro do Plano de Ação para Transferência de Atividades de Cogestão (5583288), em que os servidores das unidades

envolvidas foram treinados, devendo observar as orientações do referido plano, considerando que as análises habitualmente realizadas pela unidade de controle interno seriam transferidas para as unidades responsáveis pelos atos de gestão. Os processos que tratam de despesas de exercícios anteriores continuam sendo analisados (parecer prévio) pela unidade de Auditoria Interna para reconhecimento da dívida pelo ordenador de despesas, em observância a determinações legais e regulamentares ainda vigentes. Acredita-se que essa questão deve ser revista em momento oportuno, por se tratar de mera formalidade.

Ressalte-se que, com base na Resolução Presi 24/2015, a Seção de Auditoria Interna foi reestruturada (estrutura mínima) sem a indicação de funções comissionadas (FC) para as duas unidades vinculadas, portanto, sem incremento de despesa, em que pese a decisão da gestão nesse sentido impactar ausência de interesse de servidores a serem lotados na unidade de Auditoria Interna, dada a complexidade e responsabilidades das atividades desenvolvidas.

A unidade de Auditoria Interna conta, atualmente, com 2 (dois) servidores (um Técnico Judiciário/Supervisor e um Analista Judiciário/Apoio Especializado-Contadoria), embora a estrutura básica preveja no mínimo 03 (três) servidores, conforme organograma acima. De acordo com deliberação do Comitê Técnico de Controle Interno da Justiça Federal - CTCI-JF (11217091), um dos problemas levados ao conhecimento dos gestores é a insuficiência de servidores nas unidades de Auditoria Interna das Seções Judiciárias, uma vez que muitas dessas unidades possuem apenas um servidor, o que inviabiliza a realização de auditorias, para as quais se faz necessário, no mínimo, uma equipe de três servidores.

Até a publicação da Portaria SJTO Diref 347/2021/14488829 (22/11/2021), observou-se o não atendimento ao princípio de controle interno/segregação de função, nos termos da Resolução CJF 677/2020, que trata das três linhas de defesa, tendo em vista a designação de servidor lotado na unidade de Auditoria Interna para atuar como substituto na Setorial Contábil, PAe/SEI nº 0001313-10.2021.4.01.8014/14593758, situação levada ao conhecimento da gestão do TRF1, nos autos do PAe/SEI nº 0004278-03.2021.4.01.8000/12361676. Embora a JFTO disponha atualmente de 02 contadores, esse quadro não se mostra sustentável, devido ao caráter precário do instituto da requisição, o que justifica os termos do Encaminhamento SJTO-Secad/Diref 10998085, na parte em que reitera ao Tribunal a necessidade de a JFTO contar, no mínimo, com mais 01 (um) cargo de *Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria*, tendo em vista as atribuições do cargo, o aumento das demandas exigidas para essa especialidade e as vedações de segregações de funções impostas pelas normas, mais especificamente a Resolução CNJ 309/2020.

3. Planejamento das atividades de auditoria

Nos termos do art. 5º da Resolução CNJ 308/2020, do art. 104 da Resolução CJF 677/2020, do Estatuto de Auditoria Interna da Justiça Federal da 1ª Região e, visando operacionalizar os trabalhos da auditoria, foi elaborado e revisado o **Plano Anual de Auditoria - PAA SJTO 2021** (14291977), contemplando o planejamento de auditorias, acompanhamentos, monitoramentos e consultorias, com o propósito de agregar valor à gestão, implementação de controles internos mais eficazes e fortalecimento das atividades de auditoria, levando em consideração a Política de Gestão de Riscos estabelecida pela Resolução CJF nº 447/2017 e pela Resolução TRF1 34/2017, em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região – Planest 2021-2026 (13331340), com fundamento nos critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco.

Dada a reduzida Equipe de Auditoria (2 membros) e considerado todas as atividades realizadas pela unidade durante o exercício de 2021, as diversas demandas advindas da gestão não contempladas inicialmente no planejamento dos trabalhos, conforme demonstrado na planilha 15511766, além do fato de servidor lotado na Auditoria Interna responder por outras unidades em substituição aos titulares, até 22/11/2021, data da publicação da Portaria SJTO Diref 347/2021 (14488829), o não cumprimento integral das atividades típicas de auditoria previstas no planejamento dos trabalhos para o exercício relatado se justifica por essas razões.

4. Normas de Auditoria

Como forma de sistematizar e estruturar as atividades de auditoria no âmbito do Poder Judiciário, foram editados os regramentos abaixo, com o objetivo de estabelecer nova sistemática de atuação para as Unidades de Auditoria Interna:

- Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, em conformidade com o art. 71 da Constituição Federal;
- Resolução CNJ nº 308/2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria;
- Resolução CNJ nº 309/2020, que aprova as Diretrizes Técnicas das atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário - DIRAUD-Jud e dá outras providências;
- Resolução CJF nº 676/2020, que dispõe sobre a organização e as diretrizes de funcionamento do Sistema de Auditoria Interna da Justiça Federal e sobre o Comitê Técnico de Auditoria Interna;
- Resolução CJF nº 677/2020, que dispõe sobre a instituição do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;
- Resolução CJF nº 678/2020, que dispõe sobre a instituição do Programa de Qualidade de Auditoria, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;
- Resolução Presi/TRF1 nº 57/2017, que regulamenta a atividade de auditoria no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região e aprova o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça Federal da 1ª Região;
- Portaria CJF nº 153/2021, que aprova o Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça Federal (PQA-JF);
- Resolução CNJ nº 422, de 28 de setembro de 2021, Altera a Resolução CNJ nº 308/2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria, bem como a Resolução CNJ nº 309/2020, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.
- Outras normas correlatas nacionais e internacionais de auditoria aplicadas ao setor público.

5. Desempenho da unidade de Auditoria Interna em relação ao Plano Anual de Auditoria

A unidade desenvolveu suas atividades ao longo do exercício de 2021, de acordo com o Plano Anual de Auditoria, em cumprimento às normas e orientações dos órgãos superiores e aderiu, quando necessário, de forma compartilhada, às auditorias planejadas e executadas pela Secretaria de Auditoria Interna - Secau do TRF1, de maneira que, no decorrer do exercício, foram executados os trabalhos listados no Anexo I abaixo e constam dos processos autuados nesse sentido e identificados no presente relatório, ressaltando que muitas das atividades executadas pela unidade não constavam do planejamento inicial dos trabalhos para o exercício.

5.1 Relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas e os motivos que inviabilizaram a execução

No Plano Anual de Auditoria 2021 (11673425) constava inicialmente 11 (onze) ações dentre auditorias, consultorias, exames, acompanhamentos, monitoramentos, treinamentos e a elaboração do Plano Anual de Auditoria - PAA 2022. Com a revisão do plano 14291977, manteve-se o mesmo quantitativo de ações, com alterações de conteúdo, em função das necessidades de que trabalhos previstos originalmente foram alterados e demandas extraordinárias que sobrevieram ao longo do exercício, considerando ainda a alteração do PAA TRF1 2021 13480422, com impacto nos trabalhos das Seções Judiciárias, como indicado abaixo:

I. Exclusão do item 01, por perda de objeto, do Acompanhamento e Conferência do Relatório e Elaboração de Parecer da Unidade de Auditoria Interna que acompanha o Relatório de Gestão 2020;

II. Manutenção do item 03, da Auditoria de Contas - Financeira Integrada com Conformidade 2020, PAe/SEI nº 0002953-82.2020.4.01.8014, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas da União previstas na nova regulamentação sobre a prestação de contas anual introduzida pela [Instrução Normativa TCU 84/2020](#), tendo em vista, ainda, o Relatório de Auditoria Baseada em Riscos da Justiça Federal da 1ª Região - Exercício de 2020 15333121, cujo certificado foi emitido em março/2021 15333192, com base nessa auditoria;

III. Alteração do item 06, sobre a Folha de Pagamento de Pessoal com foco na avaliação e conformidade dos procedimentos de pagamento, visto que a reduzida Equipe de Auditoria responsável pelo seu desenvolvimento deverá ser deslocada para realização do trabalho retromencionado no item II, de execução obrigatória por determinação da Corte de Contas.

IV. Alteração do item 08, do escopo da Ação Coordenada de Auditoria em Acessibilidade para Acessibilidade exclusivamente Digital, em atenção ao determinado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ e comunicado na [3ª Reunião Ordinária do Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-JUD em 25/03/2021](#), transmitida pelo Youtube, Despacho TRF1-Secau 12687525, e e-mail encaminhado pelo Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário - SIAUD-Jud em 23/06/2021, que noticia a decisão tomada pela Comissão Permanente de Auditoria do CNJ, constante da Ata n. 1113634 - ata da reunião da Comissão Permanente de Auditoria do Conselho Nacional de Justiça, de 18/06/2021, doc. 13482604;

V. Exclusão do item 09, sobre o Monitoramento da auditoria compartilhada de TI com as Seções Judiciárias do AC, GO, PA, PI, RR e TO; e

VI. Exclusão do item 10, da auditoria em processos de contratação de serviços terceirizados, visto que a força de trabalho da reduzida Equipe de Auditoria responsável pelo sua execução será deslocada para realização do trabalho citado no item II, de execução obrigatória por determinação da Corte de Contas.

O Plano Anual de Atividades de Auditoria - PAA 2021 foi aprovado inicialmente pelo Diretor do Foro 11673425, em 24/11/2020, com previsão do início dos trabalhos em janeiro de 2021 e alterado em 26/10/2021 (14291977). É sabido que, no primeiro trimestre de cada exercício, as Equipes de Auditoria estão mais envolvidas com os processos de prestações de contas e suporte à gestão, em demandas correlatas, a exemplo da conclusão do Relatório da Auditoria de Contas Anuais e correspondente emissão do Certificado de Auditoria, até 31/03/2022, o que compromete de maneira significativa os trabalhos de auditoria planejados para o início de exercício.

Considerando que o ano de 2021, a exemplo do exercício anterior, também foi fortemente afetado pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), situação que persiste até a presente data, ainda que de forma mais moderada, com impactos nos modos e rotinas de trabalhos da Equipe de Auditoria, sendo importante mencionar que:

- A Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracterizava-se como pandemia (9927666);
- A Resolução Presi 9953729/2020, e alterações posteriores, estabeleceram medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus, causador da COVID-19, na Justiça Federal da 1ª Região, facultando aos gestores conceder regime de trabalho remoto às equipes de trabalho, com sucessivas prorrogações, sendo que, até a presente data, as atividades presenciais não foram ainda totalmente reestabelecidas.

Por iniciativa do TCU, em julho de 2020 e de 2021, foi iniciado treinamento dentro da **Ação Educacional - Auditoria de Contas Anuais - Financeira Integrada com Conformidade**, (PAe/SEI nº 0002953-82.2020.4.01.8014 e PAe/SEI nº 0003053-03.2021.4.01.8014, Turma 01 e Turma 02, respectivamente), cujo objetivo é viabilizar ao participante "*ser capaz de definir a estratégia global e desenvolver o plano de auditoria, compreender as principais técnicas para obtenção e avaliação da evidência de auditoria à luz da materialidade estabelecida para extrair conclusões, formar opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes, emitir os relatórios e o certificado de auditoria sobre as contas anuais*", tendo por base os termos da [Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020](#). A carga horária da primeira Ação Educacional foi de 80 horas e a da segunda foi de 100 horas/aula.

Há de ressaltar a importância desse treinamento para o aprimoramento e disseminação das técnicas e procedimentos de auditoria aplicadas ao setor público. No entanto, considerando o longo prazo de duração do curso, concomitante à Auditoria de Contas (8 meses), verificou-se prejuízos ao andamento das demais ações inicialmente planejadas, tendo em vista a complexidade dessa auditoria e a reduzida equipe de trabalho, que mesmo sendo incluída no planejamento, forçou a revisão do Plano Anual de Auditoria 2021, com impacto no resultado alcançado no nível de execução do referido plano. Os dois servidores lotados na Seção de Auditoria Interna participaram desse treinamento.

Como já ressaltado no presente relatório, a Equipe de Auditoria contou, durante todo o exercício de 2021, situação que persiste até a presente data, com apenas 2 (dois) servidores, embora a estrutura atual da unidade requeira no mínimo 03 (três) servidores. No entanto, o plano contemplou planejamento de ações de auditoria de competências para as três unidades, mesmo não prevendo a recomposição da força de trabalho durante o exercício.

Além disso, há de registrar, que - no exercício de 2021 - houve a designação de servidor lotado na unidade de Auditoria Interna, como substituto automático na ausência do servidor titular de unidades administrativas, situação já solucionada pela Administração 14488829, mas que de alguma forma prejudicou o desempenho das atividades típicas de auditoria planejadas para o exercício.

Por todo o exposto, são esses os motivos que impossibilitaram a execução plena de todas as ações de auditoria planejadas e constantes do Plano Anual de Auditoria - PAINT 2021 11673425.

5.2 Serviços de Consultorias realizados

Tanto a [Resolução CNJ nº 309/2020](#), que aprova as Diretrizes Técnicas das atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário, como a [Resolução CJF nº 677/2020](#), que dispõe sobre a instituição do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, elencam as atividades que podem ser desempenhadas pela unidade de Auditoria Interna e consideradas como serviços de consultoria à gestão:

RESOLUÇÃO Nº 309, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Art. 2º Para os fins deste normativo considera-se:

III – Consultoria – atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão, e se destina a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, sem que o auditor interno pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão;

CAPÍTULO VIII

DA CONSULTORIA

Art. 58. Para os efeitos desta Resolução, consideram-se serviços de consultoria:

I – a atividade de assessoramento e aconselhamento, prestados em decorrência de solicitação específica das unidades, nos termos do art. 2º, III, desta Norma, cuja natureza e escopo devem ser acordados previamente, sem que o auditor interno assumam qualquer responsabilidade que seja da administração da unidade consultante; e

II – o assessoramento compreende a atividade de orientação, com a finalidade de contribuir para o esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas nas seguintes áreas:

- a) execução patrimonial, contábil, orçamentária e financeira, incluindo os assuntos relativos a despesas com pessoal;*
- b) implantação de controles internos administrativos nas diversas áreas da gestão pública;*
- c) realização de procedimentos licitatórios e execução de contratos, exclusivamente no que se refere aos aspectos procedimentais, orçamentários, financeiros e de controle interno; e*
- d) procedimentos administrativos referentes aos processos e documentos que, por força normativa, estejam sujeitos ao exame da unidade de auditoria interna.*

III – as atividades de treinamento e capacitação: atividade de disseminação de conhecimento por meio de capacitação, seminários e elaboração de manuais.

Parágrafo único. Quando se tratar de atividade de assessoramento relacionada ao inciso II deste artigo, a unidade consultante deverá encaminhar consulta com a indicação clara e objetiva da dúvida suscitada indicando, sempre que possível, a legislação aplicável à matéria, com a fundamentação para a arguição apresentada.

Art. 59. Os serviços de consultoria devem abordar os processos de governança e de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos na organização, com extensão previamente acordada de forma consistente com valores, estratégias e objetivos da unidade auditada.

Art. 60. Os auditores internos devem assegurar que o escopo do trabalho de consultoria seja suficiente para alcançar os objetivos previamente acordados, zelando para que eventuais alterações ou restrições quanto ao escopo sejam apropriadamente discutidas e acordadas com a unidade solicitante.

Art. 61. A aceitação de trabalhos de consultoria decorrentes de oportunidades identificadas no decurso de um trabalho de auditoria e avaliação, depende de prévia inclusão no PAA.

RESOLUÇÃO N. 677/2020 - C/JF, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Art. 3º Para os fins deste normativo considera-se:

III – Consultoria – atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão. Destina-se a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, sem que o auditor interno pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão.

CAPÍTULO VIII

DA CONSULTORIA

Art. 99. Para os efeitos desta Resolução, consideram-se serviços de consultoria:

I – a atividade de assessoramento e aconselhamento, prestados em decorrência de solicitação específica das unidades, nos termos do art. 3º, inciso III, desta norma, cuja natureza e escopo devem ser acordados previamente, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da administração da unidade consulente;

II – as atividades de treinamento e capacitação: atividade de disseminação de conhecimento por meio de capacitação, seminários e elaboração de manuais.

§ 1º O assessoramento compreende a atividade de orientação, com a finalidade de contribuir para o esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas nas seguintes áreas:

I – execução patrimonial, contábil, orçamentária e financeira, incluindo os assuntos relativos a despesas com pessoal;

II – implantação de controles internos administrativos nas diversas áreas da gestão pública;

III – realização de procedimentos licitatórios e execução de contratos, exclusivamente no que se refere aos aspectos procedimentais, orçamentários, financeiros e de controle interno;

IV – procedimentos administrativos referentes aos processos e documentos que, por força normativa, estejam sujeitos ao exame da unidade de auditoria interna.

§ 2º Quando se tratar de atividade de assessoramento relacionada ao inciso II do § 1º, a unidade consulente deverá encaminhar consulta com a indicação clara e objetiva da dúvida suscitada indicando, sempre que possível, a legislação aplicável à matéria, com a fundamentação para a arguição apresentada.

Art. 100. Os serviços de consultoria devem abordar os processos de governança e de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos na organização, com extensão previamente acordada de forma consistente com valores, estratégias e objetivos da unidade consulente.

Art. 101. Os auditores internos devem assegurar que o escopo do trabalho de consultoria seja suficiente para alcançar os objetivos previamente acordados, zelando para que eventuais alterações ou restrições quanto ao escopo sejam apropriadamente discutidas e acordadas com a unidade solicitante.

Art. 102. A aceitação de trabalhos de consultoria decorrentes de oportunidades identificadas no decurso de um trabalho de auditoria e avaliação, depende de prévia inclusão no PAA.

As atividades da unidade de auditoria não se limitaram à execução das ações previstas no Plano de 2021. Em que pese não constar especificamente a listagem dos serviços classificados como consultoria no planejamento 14291977, em função da dinâmica das demandas da Administração, a unidade realizou diversas atividades correlatas. A listagem contendo as demandas da Administração atendidas nesse sentido consta na planilha 15511766, nos autos do PAe/SEI nº 0001024-43.2022.4.01.8014.

Ressalte-se, no entanto, que grande parte das demandas da gestão ainda se assemelham às atividades de controle interno, antes desempenhadas pela então unidade de Controle Interno. Com o disciplinamento das atividades de consultoria pelas [Resolução CNJ 308/2020](#) e [Resolução C/JF 677/2020](#), há que se fazer um alinhamento de entendimento com a gestão, no sentido de encaminhar demandas para a unidade de Auditoria Interna somente que sejam classificadas como serviços de consultoria, nos termos das normas estabelecidas pelos órgãos superiores.

Ainda assim, nas demandas atendidas, quando identificadas ocorrências que justificaram recomendações, foram expedidas solicitações de auditoria e incluídas em planilha para monitoramento, conforme consta nos autos do PAe/SEI nº 0000299-88.2021.4.01.8014, autuado com a finalidade de acompanhar as diversas recomendações que não foram objeto de ações planejadas para o exercício.

5.3 Os principais resultados das avaliações

A Auditoria nas Contas Anuais - Financeira Integrada com Conformidade 2021 certamente foi a mais complexa e abrangente atividade realizada pela Equipe de Auditoria, conforme o Relatório Final 15200076 e o Certificado 15092818. Com a conclusão dos trabalhos, foi possível obter segurança razoável para expressar conclusões se as demonstrações contábeis analisadas apresentaram adequadamente, em todos os aspectos relevantes, nos itens auditados, a posição patrimonial e orçamentária da UPC em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e, se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis envolvendo os itens analisados estavam em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos. Com essa conclusão, o referido Certificado foi emitido com *opinião sem ressalvas* quanto à regularidade das contas do exercício 2021, na forma do art. 20, I, da [IN TCU 84/2020](#).

Outra ação executada e também considerada relevante foi a Auditoria de Acessibilidade Digital coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, cujo objetivo foi avaliar, no âmbito da Seção Judiciária do Tocantins, a acessibilidade digital, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000 (atendimento prioritário), do Decreto nº 5.296/2004 (regulamenta as Leis n. 10.048/2000 e n.10.098/2000), da Resolução CNJ nº 401/2021 (que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão) e das Normas Técnicas da ABNT aplicáveis, cooperando para a criação de políticas, de forma a contribuir para a eficiência da gestão do Poder Judiciário.

Ao concluir o trabalho dessa ação, constatou-se que o processo de acessibilidade digital na Seção Judiciária do Tocantins, voltado para pessoas com deficiência, é ainda incipiente, com base nas evidências apresentadas a seguir:

- ampliar efetivamente o tema "acessibilidade" nos documentos integrantes do planejamento estratégico;
- promover melhorias nos Portais (Intranet e Internet) e também em mecanismos de comunicação (e-mail) que tornarão o acesso à informação por meio de TIC ainda mais acessível;
- adotar medidas que promovam capacitações regulares referentes aos direitos das pessoas com deficiência, com capacitações de conhecimentos básicos em Libras com efetiva participação de servidores;
- promover a inclusão de pessoas com deficiência na força de trabalho; e
- disseminar a cultura de compreensão e aceitação da acessibilidade e inclusão nos ambientes de trabalho.

Essa é a avaliação da Equipe de Auditoria acerca das ações mais relevantes executadas por ocasião do encerramento do exercício de 2021, considerando o Plano Anual de Auditoria - PAA 2021.

6 - Declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação

Como parte do planejamento dos trabalhos, a gestão teve conhecimento formal das ações que previam auditorias, consultorias, acompanhamentos e monitoramentos, com fundamento nos critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco. Nesse sentido, o planejamento contemplou a previsão de iniciativas com o propósito de agregar valor à gestão, induzindo o desenvolvimento institucional, o aprimoramento das estruturas de governança, da gestão de riscos, da implementação de controles internos mais eficazes e o fortalecimento das atividades de auditoria.

Importante salientar que durante a condução dos trabalhos, ao longo do exercício, não houve registros de limitação de acesso a informações relevantes, dados e documentos, nem quaisquer restrições impostas pela gestão à Equipe de Auditoria que pudessem comprometer a independência e autonomia da unidade de auditoria e consequentemente as conclusões dos trabalhos.

7. Os principais riscos e fragilidades de controle, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional

Pelas ações executadas ao longo do exercício, aplicando as técnicas e procedimentos de auditoria, na extensão julgada necessária pela Equipe, não foram identificadas fragilidades relevantes de controle, incluindo riscos de fraude e avaliação da governança institucional que pudessem comprometer as conclusões das avaliações. No curso dos processos e ações executadas, quando identificadas ocorrências classificadas como inconsistências, foram emitidas recomendações de auditorias à gestão, passando a ser objeto de monitoramento em processo específico para essa finalidade.

Na Auditoria de Contas Anuais - Financeira Integrada com Conformidade 2021, além da análise das demonstrações contábeis em todos os seus aspectos relevantes, também foram avaliadas se as operações, transações ou os atos de gestão mais importantes dos responsáveis estavam em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis e com os princípios de Administração Pública que disciplinam a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos, o que demonstra uma segurança razoável para mitigar os riscos abordados neste item.

8. Sistemática de monitoramento da implementação das recomendações e dos resultados da atuação da auditoria

De acordo com o item 4 do Anexo à [Resolução Presi/TRF1 nº 57/2017](#), que regulamenta e aprova o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça Federal da 1ª Região, "As áreas de monitoramento manterão repositório anual com as recomendações expedidas durante os trabalhos de auditoria para fins gerenciais e de controle."

Diante disso, por ocasião da análise de processos, encontrado qualquer "Achado" que motivasse a emissão de recomendação, elabora-se Solicitação de Auditoria à unidade responsável, recomendando providências saneadoras, sendo objeto de monitoramento até a solução definitiva da inconsistência encontrada.

Até que seja implementado o Sistema de Integração de Dados de Auditoria Interna da Justiça Federal - SIAUD - em meio eletrônico na internet, com a finalidade de disponibilizar aos órgãos integrantes informações das auditorias internas realizadas e em andamento, padronizar os procedimentos referentes às atividades de Auditoria Interna no âmbito da Justiça Federal e manter permanente intercâmbio de dados, informações e conhecimento entre as unidades de Auditoria Interna do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, nos termos da [Portaria, CJF Nº 638/2019](#), a unidade de Auditoria Interna manterá em planilha própria as informações relacionadas a auditorias e de quaisquer outros procedimentos correlatos com as funções de auditoria, conforme o modelo anexo à referida portaria, com o seguinte cabeçalho e instruções de preenchimento:

DATA	Nº DO PROCESSO	ORIGEM/INTERESSADO	PALAVRA-CHAVE	ASSUNTO/OBJETO	SETOR DE ANÁLISE	PRAZO PREVISÃO
<p>INSCRIÇÕES DE PREENCHIMENTO: DATA: inserir a data de autuação do processo Nº do PROCESSO: inserir o número do processo ORIGEM/INTERESSADO: inserir o órgão de origem do processo. Ex: TRF1, SJ/DF, TCU etc. PALAVRA-CHAVE: inserir o assunto principal do processo sintetizado em uma palavra-chave que identifique a atividade realizada. Ex: Auditoria, consultoria, fiscalização, etc ASSUNTO/OBJETO: inserir o objeto que identifique a atividade realizada. Ex: Conformidade. Gestão de Pessoas. Folha de Pagamento. SETOR DE ANÁLISE: inserir a unidade de onde o processo está sendo analisado. PRAZO/PREVISÃO DE CONCLUSÃO: inserir a data prevista para conclusão da atividade</p>						

Para o exercício de 2021, em complemento ao modelo sugerido pelo CJF, elaborou-se a planilha para controle e acompanhamento das recomendações expedidas, conforme o Anexo II - Monitoramento das recomendações expedidas.

9. Ações de Capacitação 2021

Atendendo determinações da [Resolução CNJ nº 309/2020](#), Capítulo X, que trata do Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud), de modo a suprir as lacunas de conhecimento necessárias ao desempenho das atividades de auditoria. O **Anexo III** apresenta a relação de ações de capacitações realizadas pela Equipe de Auditoria em 2021, ressaltando que os treinamentos foram realizados sem ônus para a Administração, atendendo assim as diretrizes de contenção de gastos, priorizando os cursos na modalidade EAD ou ofertados na localidade de lotação do servidor. Os treinamentos realizados foram devidamente registrados nos autos do PAe SEI nº 0004283-17.2020.4.01.8014.

10. Os Resultados do Planejamento Estratégico da Unidade de Auditoria Interna e do Programa de Qualidade da Auditoria - PQA

O [Plano Estratégico da Justiça Federal - 2021/2026](#), bem como o [Plano Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região para o sexênio 2021-2026](#) (Planest 2021-2026) não contemplam objetivos estratégicos específicos para as ações de auditoria. No entanto, as ações de auditoria incluídas nos seus planos de trabalho, tanto o [Plano Anual de Auditoria - PAA](#), como o [Plano de Auditoria a Longo Prazo - PALP 2022/2025](#) estão alinhados com o Planest TRF1 2021-2026 e com os Macrodesafios da Justiça Federal.

Quanto à implantação do Programa de Qualidade da Auditoria - PQA, nos termos do Capítulo IX da [Resolução CNJ 309/2020](#), bem como da [Resolução CJF 678/2020](#), dispõe sobre a instituição do Programa de Qualidade de Auditoria, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, verifica-se que as ações de monitoramento aplicadas a nível de Seccional ainda são incipientes, o que demonstra pouca maturidade para avaliar a eficácia dos resultados. Em 2021, foi aplicado o [Questionário de Monitoramento Contínuo - Avaliação da Auditoria pela Unidade Auditada](#) à Auditoria de Acessibilidade Digital coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, cujos resultados constam nos autos do PAe/SEI nº 0003263-54.2021.4.01.8014.

11. Conclusão

Em conformidade com os padrões profissionais de auditoria aplicada ao setor público, normas e procedimentos e tendo como referencial o Plano Anual de Auditoria Interna 2021, as atividades realizadas pela unidade foram conduzidas utilizando a abordagem e seleção de áreas, temas ou objetos baseados em risco, relevância e criticidade, com o propósito de verificar se os controles internos administrativos adotados pela gestão contribuíram para o alcance adequado dos registros dos atos e fatos da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, em apoio à prestação de contas e transparência da gestão e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estavam em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis e aos princípios de administração pública que disciplinam a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Mesmo não sendo possível realizar todas as ações planejadas para o exercício de 2021, pelos motivos e justificativas apresentadas no presente relatório, item 5.1, ainda assim, entende-se que as atividades efetivamente realizadas foram consideradas suficientes para alcance dos objetivos propostos.

Embora identificadas inconsistências pontuais, conforme evidenciado na condução dos trabalhos, para as quais foram expedidas recomendações como medidas corretivas e preventivas, a Equipe de Auditoria conclui que os controles internos adotados pela gestão oferecem segurança razoável de suporte ao alcance dos objetivos relacionados à conformidade com as normas, desempenho ou resultados, adequação das demonstrações contábeis e gestões orçamentária, financeira e patrimonial da Unidade Prestadora de Contas.

12. Encaminhamento

Diante do exposto, submete-se o presente Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAIN'T 2021 ao conhecimento e aprovação do Diretor do Foro. Solicita-se, por conseguinte, que, após a aprovação, o relatório seja encaminhado à Secau - TRF1 até 31/05/2022 para integração ao RAIN'T da 1ª Região e encaminhamento ao Conselho de Administração do TRF 1ª Região, nos termos da Circular TRF1-Secau 2/2022 15167554.

Palmas (TO), 26 de maio de 2022.

EVENI ALVES DIAS
Supervisor da Seção de Auditoria Interna

JOSÉ DENILSON DE SOUSA CRUZ
Central de Auditoria de Gestão Administrativa e Contábil

13 - Aprovação do Diretor do Foro

Ciente e de acordo, aprovo o presente Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAIN'T - 2021.

Remeta-se à Secau - TRF1, conforme solicitado.

À Secad, para conhecimento e divulgação, nos termos da PORTARIA PRESI - 11886688.

EDUARDO DE MELO GAMA
Juiz Federal Diretor do Foro

Anexo I - Comparativo das ações de auditoria planejadas e efetivamente realizadas no Exercício

Item	Macrodesafios da Justiça Federal - Plano Estratégico - 2021-2026	Ações de Auditoria	Processos Relacionados	Posição	Manifestações Expedidas	Motivos que Inviabilizaram a Realização da Ação
01	Combate à corrupção e à improbidade administrativa	Acompanhamento	Conferência do Relatório e Elaboração de Parecer da Unidade de Auditoria Interna que acompanha o Relatório de Gestão 2020.	-	Não se aplica	Perda de objeto
02	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	Consultorias	Atividade de consultoria e serviços relacionados prestados à gestão.	Não Realizadas	Não se aplica	Não se aplica
03	Aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial.	Auditoria de Contas Anuais 2020 - Elaboração do Relatório Final e emissão do Certificado	Gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial.	Realizada	01	-
04	Aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial.	Auditoria de Contas Anuais 2021 - Elaboração do Relatório Final e emissão do Certificado	Gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial.	Realizada	04	-
05	Aperfeiçoamento da gestão de pessoas.	Capacitação	Participação de servidores que atuam nas auditorias em ações de capacitação.	Realizada	Não se aplica	Não se aplica
06	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	Monitoramentos	Folha de Pagamento e Índícios de irregularidades originados da crítica automática do sistema e-Pessoal do TCU.	Realizados	16	-
07.	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária Aperfeiçoamento da gestão de pessoas.	Exames	Índícios de irregularidades originados da crítica automática do sistema e-Pessoal do TCU, com base nas folhas de pagamento de servidores e magistrados da 1ª Região lançadas no referido sistema.	Não Realizadas	Não se aplica	Não se aplica
08	Garantia dos Direitos da Cidadania.	Auditoria coordenada pelo CNJ de Acessibilidade Digital dos órgãos integrantes do Poder Judiciário.	Acessibilidade a instalações físicas e a informações.	Realizada	11	-
09	Fortalecimento da estratégia de TIC e de proteção de dados.	Monitoramento da Auditoria compartilhada de TI com as Seções Judiciárias do AC, GO, PA, PI, RR e TO.	Governança e Gestão de Tecnologia da Informação.	Realizado	-	-
10	Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira.	Auditoria Contínua em processos licitatórios e de contratos administrativos selecionados.	Gestão de Licitações e Contratos Administrativos.	Não Realizada	-	-
11	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária.	Elaboração do Plano Anual de Auditoria - PAA 2022.	-	Realizado	Não se aplica	Não se aplica
12	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da	Atividades de suporte à gestão em demandas específicas - (2ª	Recomendações, orientações, análises e manifestações da auditoria sobre demandas da	Realizadas	110	Não se aplica

governança judiciária.

Linha de Defesa).

gestão, não classificadas como consultorias.

Referência: PAA -2021 - PAe/SEI nº 0004475-47.2020.4.01.8014.

Anexo II - Monitoramento das recomendações expedidas

As ações de monitoramento estão demonstradas no quadro abaixo e constam dos respectivos processos mencionados na segunda coluna.

Ações Monitoradas	Processo PAe SEI	Recomendações objeto de monitoramento em 2021					
		Estoque exigíveis em 01/01/2021	Emitidas	Implementadas	Em Implementação	Não mais aplicáveis	Adicionadas
Monitoramento - Locação de Imóvel para a Subseção Judiciária de Araguaína (11950942)	0001612-60.2016.4.01.8014	01	-	-	01	-	-
Auditoria de Governança e Gestão de Pessoas - CJF - Seções Judiciárias	0013224-66.2018.4.01.8000	07	-	-	07	-	-
Auditoria de Contas 2020 - Elaboração do Relatório Final e emissão do Certificado	0002953-82.2020.4.01.8014	-	01	01	-	-	-
Monitoramento - Procedimentos de análise da Folha de Pagamento de Pessoal.	0000299-88.2021.4.01.8014	-	16	14	02	-	-
Monitoramento - Indícios de irregularidades originados da crítica automática do sistema e-Pessoal do TCU, com base nas folhas de pagamento de servidores e magistrados da 1ª Região lançadas no referido sistema.	0000140-48.2021.4.01.8014	01	-	01	-	-	-
Auditoria Coordenada pelo CNJ de acessibilidade digital dos órgãos integrantes do Poder Judiciário.	0002435-58.2021.4.01.8014	-	11	07	04	-	-
TOTAIS		09	28	23	14	-	-

Do total de recomendações expedidas no exercício, mais o estoque anterior, 23 foram implementadas, o equivalente a 62% de atendimento, o que essa unidade de auditoria considera satisfatório, restando 38% em processo de implementação, que continuarão sendo objeto de monitoramento.

Anexo III - Ações de Capacitação - 2021

SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA - SEAUD AÇÕES DE CAPACITAÇÕES REALIZADAS EM 2021			
Servidor	Descrição do Curso	Temas	Documento
Eveni Alves Dias	Curso Prático sobre Tesouro Gerencial	Contabilidade Pública	1286615
	Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais (Turma Jun/2021)	Direito Digital	1320125
	Auditoria Interna no Poder Judiciário com base nas Resoluções CNJ 308 e 309 - Teoria e Prática	Auditoria Interna	1364723
	A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	Direito Administrativo	1364597
	Redação Argumentativa - T1/2021	Língua Portuguesa	1397418
	Previdência Social após a EC-103 de 13 de novembro de 2019	Direito Previdenciário	1447130
	Gestão e Controle Patrimonial - 1/2021	Controle Interno	1453155
	Elaboração de Relatórios de Auditoria (Turma Dez/2021)	Auditoria Interna	1503804
	Auditoria nas Contas Anuais - Financeira Integrada com Conformidade - TCU	Auditoria Interna	1503816
	Subtotal		
José Denilson de Sousa Cruz	Gestão Imobiliária com Ênfase no Spiunet	Controle Interno	1275435
	Auditoria de Contas Anuais - Financeira Integrada com Conformidade - TCU	Auditoria Interna	1275443
	Auditoria Interna no Poder Judiciário com base nas Resoluções CNJ 308 e 309 - Teoria e Prática	Auditoria Interna	1342655
	Auditoria Baseada na Avaliação de Risco - 1/2021	Auditoria Interna	1342654
Subtotal			
Total Geral			

Fontes: Seder/SARH/PAe/SEI nº 0004283-17.2020.4.01.8014/PAe/SEI nº 0000050-50.2015.4.01.8014 e PAe/SEI nº 0002304-54.2019.4.01.8014.



Documento assinado eletronicamente por **José Denilson de Sousa Cruz, Analista Judiciário**, em 26/05/2022, às 10:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eveni Alves Dias, Supervisor(a) de Seção**, em 26/05/2022, às 10:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Melo Gama, Diretor do Foro**, em 26/05/2022, às 14:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15334109** e o código CRC **7AB21E53**.

